

LEI ORDINÁRIA Nº 1198

de 03 de fevereiro de 2005

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1168,
DE 20.10.2003 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005, COM ANULAÇÃO DE
DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRIAÇÃO DE FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA E ELEMENTOS DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTÔNIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.. Altera a redação do "caput" do artigo 5º da Lei Municipal nº 1168, de 20 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a segunda redação:

Art. 5º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Núcleo de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável para implantar os objetivos e instrumentos da Política do Meio Ambiente do município e fazer cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

Art. 2º..

Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2005, com anulação de dotação orçamentária, nos termos do § 1º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, com criação de funcional programática e de elementos de despesas, nos seguintes termos:

0800 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

0801 - Gabinete do Gerente de Obras e Serviços Urbanos.

8.541.401.2.029 - Proteção, conservação e recuperação do Meio Ambiente.

Elementos de Despesas:

3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.9.0.3.6 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

4.4.9.0.5.1. - Obras Instalações R\$ 15.000,00

4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 3º..

O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como origem de recursos à anulação de dotação orçamentária, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1198/2005 - 03 de fevereiro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em